



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - **Superintendência Regional Nordeste**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia (LOG-CONC-SRNE)

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa concessionária visando a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Agências da Previdência Social na cidade de Coribe/BA

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Da justificativa da necessidade da contratação

Considerando que se trata de serviço essencial e indispensável ao funcionamento das atividades finalísticas desta Autarquia, cuja interrupção compromete a prestação do serviço público no cumprimento de sua missão institucional, consoante previsão no art. 15, da IN nº 05/2017, do MPDG.

Considerando ainda que se trata de serviço prestado por empresa detentora de monopólio natural, único prestador, justificando a inexigibilidade de licitação, nos termos do item 9.1.1 do Acórdão nº 1.776/2007, Plenário do TCU e art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, estando este ente público no rol de consumidor cativo, ou seja, impossibilidade de impor qualquer vontade desta Autarquia Previdenciária, apenas acatar o preço público/tarifa, imposto, e leitura do consumo também é unilateral.

Desta forma, a contratação do serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário se justifica por se tratar de serviço essencial para o funcionamento das unidades abaixo relacionadas, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas da instituição.

1.2. Do Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento trata-se de despesa de caráter continuado, vinculada ao custeio das atividades rotineiras e habituais da instituição, atendendo, portanto, ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela Resolução nº 33 CEGOV/INSS, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2024-2027.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade de serviço a ser contratada levará em consideração o consumo mensal das Agências da Previdência Social na cidade de Coribe/BA, por m3, a ser mensurado com base nos consumos identificados nas leituras do registro de água da unidade.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Após a conclusão do processo administrativo e assinatura dos instrumentos de Adesão/Contrato, com prazo indeterminado, conforme artigo 109, da Lei de Licitações.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da equipe de planejamento

Nome: Francisca Alveci de Carvalho Santos

SIAPE: 0905403

E-mail: francisca.santos@inss.gov.br

Telefone:

Membro da equipe de planejamento

Nome: José Francisco Ferreira Barbosa

SIAPE: 0905368

E-mail: jose.fbarbosa@inss.gov.br

Telefone:

5. Responsável pela formalização da demanda:

Nome: José Francisco Ferreira Barbosa

SIAPE: 0905368

E-mail: jose.fbarbosa@inss.gov.br

Telefone:

Teresina (PI), 20/06/2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA ALVECI DE CARVALHO SANTOS, Técnico do Seguro Social**, em 20/06/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16550615** e o código CRC **BF570149**.